



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 1721, DE 16 DE MARÇO DE 2007
PUBLICADA NO DOE Nº 0719, DE 21.03.07**

Revoga o artigo 14, da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que “instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 14 da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que “instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador